



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

**EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTURNV Nº 001/2021
ALDIR BLANC NV.**

O Município de Nova Venécia/ES, através da Secretaria Executiva de Cultura e Turismo, com esteio na Lei Emergencial de Cultura “Aldir Blanc” nº 14.017/2020 e suas alterações, e no Decreto Federal 10.464/2020, e no Decreto Municipal nº 15.422, visando o FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID 19, torna público o presente edital EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública em virtude da pandemia do COVID-19.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos infantil e adulto; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Nova Venécia.

1.3 O presente Edital tem por finalidade fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações semipresenciais ou presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo, instituído por meio do Decreto nº 4593-R, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;

1.4 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades nas linguagens da música, artes plásticas, artes cênicas (teatro, dança) e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

2 - DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS

2.1 - Os proponentes interessados em participar da Seleção poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada linguagem artística.

2.2.- EIXO 1: Artes Plásticas e Artesanato :

2.2.1 - Entende-se como artesanato a confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série.

2.2.2 - Entendem-se como artes plásticas as linguagens artísticas que compreendem a materialização de formas, linhas, movimentos e volumes, através de modalidades tradicionais e contemporâneas, inclusive de fotografia, arte digital e novas mídias.

2.2.3 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de exposições e oficinas, na área de artes plásticas e artesanato:

a) A exposição coletiva contará com no mínimo 5 peças e no máximo 10 peças do acervo pessoal do artista.

b) As exposições ocorreram: no saguão da prefeitura Municipal de Nova Venécia, situada na avenida vitória, nº 347, Centro de Nova Venécia/ES, No Horto Mercado Municipal situado a Rua. São Paulo, 40 esquina com, Av. Guanabara, Espaço do Departamento de Turismo Situado a Av. São Matheus S/N Quiosque 1 Praça Adelio Lubiana e na Casa de Pedra dos Perlate situado a Rua Nova Almeida 135, Centro Nova Venécia - ES obedecendo todas as normas da OMS do protocolo do combate a COVID-19, podendo ser alterado a localidade, conforme acordo a ser realizado com Secretaria de Cultura e Turismo as imagens para edição serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo (Edição de vídeos e imagens fornecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo SECTURNV).

2.2.4 - O valor total destinado aos projetos de Artes Plásticas e Artesanato será de R\$ 21.000,00 (Vinte e Mil reais).

2.2.4.1 - Serão selecionados 09 (Nove) projetos de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada projeto. para exposições individual ou coletivas (a serem pactuados com a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia) de peças já existentes do artista.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

2.2.4.2 - Serão selecionados 03 (três) projetos de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cada projeto, para realização de oficinas (a serem pactuados com a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia).

2.3. - EIXO 2: Dos projetos e serem executados voltados a área AUDIOVISUAL.

2.3.1 - Entende-se como audiovisuais as linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e videográficos.

2.3.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em vídeo, realização de seminários, oficinas, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, difusão e a estruturação no âmbito do local, focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a cadeia produtiva do audiovisual local.

Os projetos de produção de clipe deverão ter no mínimo 3 minutos de duração e serão determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo em acordo a serem realizados após aprovação do projeto.

2.3.3 - O valor total destinado a projetos de Audiovisual será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

2.3.4. - Serão selecionados 05 projetos de até R\$ 3.000,00 (Tres mil), para produção de oficinas audiovisual (a serem pactuados com a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia).

2.3.5- Só poderão ser inscritos projetos inéditos e cujos objetos não sejam propostos em outros editais da SECTUR/NV.

2.4 - EIXO 3: Dos projetos e serem executados voltados à LIVROS E LEITURA:

2.4.1 - Entende-se como área de Livro e Leitura a edição e publicação de livros de caráter eminentemente cultural, ações de literatura e de incentivo à leitura, contação de história e poesia.

2.4.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em livros de arte, literatura e humanidades, projetos de experimentação na área de livros de arte, literatura e humanidades, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

rede de ensino em geral, projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade, contação de história e recital de poesia.

a) Os projetos de Contação de história ou recital de poesia deveram ocorrer através de sistemas de Lives ou presencial com duração mínima de 30 minutos, a transmissão da Live será ofertada pela Secretaria de Cultura e Turismo, (Conforme acordo a ser realizado).

2.4.3 - O valor total destinado a projetos de Livro e Leitura será de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

2.4.4. - Serão selecionados 03 projetos de livros de até R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), cada projeto de edição ou publicação.

2.4.5. - Serão selecionados 02 projetos de literatura de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada projeto de contação de história.

2.4.6 - Só poderão ser inscritos projetos inéditos e cujos objetos não sejam propostos em outros editais da SECTUR/NV.

2.5 - EIXO 4: Dos projetos e serem executados voltados à MÚSICA:

2.5.1 - Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

2.5.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de apresentação em lives, ou apresentação presencial em formato artista rua ou show em palcos de festividades municipais.

Os projetos de apresentação musical deveram ocorrer através das seguintes condições:

- 1) **Apresentação Artística** (Show Presencial ou Live). as apresentações Presencias ou Lives terão duração mínima de 60 minutos, a transmissão da Live, e ou equipamento de sonorização para apresentação Artística será ofertada pela Secretaria de Cultura e Turismo, (Conforme acordo a ser realizado com a Secretaria de Cultura e Turismo).
- 2) **Apresentação Show de Rua** com duração mínima de 60 minutos, e ou equipamento de sonorização para apresentação de rua será ofertada pela Secretaria de Cultura e Turismo, (Conforme acordo a ser realizado).



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

- 3) **Apresentação de Festa Popular**, com duração mínima de 120 minutos, o equipamento de sonorização, palco e iluminação para apresentação das festas populares serão ofertadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, (Conforme acordo a ser realizado).

2.5.2.1 As festas populares são caracterizadas como festejos do calendário oficial do município conforme determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia, tais como: Réveillon, Carnaval, Festas Juninas, Festividades Natalinas, Festa da Cidade, entre outras festas que conste no calendário do município.

2.5.3 - O valor total destinado a projetos de Música será de R\$ 65.000,00(Sessenta e Cinco mil reais).

2.5.4. - Serão selecionados 35 projetos de até 1.000,00 (hum mil reais), cada projeto, para apresentação de lives, Apresentação Artística presencial ou Apresentação de Rua, (a serem pactuados com a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia).

2.5.5. - Serão selecionados 10 projetos de até 3.000,00 (Três mil reais), cada projeto, para apresentação de festa Popular terá duração mínima de 120 minutos em festejos do calendário oficial do município, (a serem pactuados com a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia).

2.6 - EIXO 5: Dos projetos voltados à área de TEATRO;

2.6.1 - Entende-se como teatro a linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia.

2.6.2 - Serão apoiados a execução de projetos individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, incentivos a escrita dramática em todos os seus gêneros relacionados a apresentações de teatro.

Os projetos de apresentação teatral deveram ocorrer através de sistemas de Lives ou presencial com duração mínima de 30 minutos, a transmissão da Live será ofertada pela Secretaria de Cultura e Turismo, (Conforme acordo a ser realizado); ou realização de oficinas.

2.6.3 - O valor total destinado a projetos de Teatro será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2.6.3.1 - Serão selecionados 01 projetos de até R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), cada projeto de oficinas teatrais.

2.6.3.2 - Serão selecionados 01 projetos de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), cada projeto para apresentação artística teatral.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

2.7 - EIXO 6: Dos projetos voltados à área de Cultura Popular:

2.7.1 - Entende-se como Cultura Popular: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social (UNESCO). Engloba folclore, cultura oral, cultura tradicional e cultura de massa. Ou seja, Cultura Popular é aquela realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidade passadas geração para geração.

2.7.2. Projetos de Manutenção de Grupos e Manifestações das Culturas Populares: os projetos devem contemplar uma ou mais propostas culturais protagonizadas por Mestres, Grupos e Instituições que visem ao fortalecimento das manifestações tradicionais populares, voltadas à preservação e registro da diversidade cultural capixaba, tais como:

- a) Economia criativa, com projetos de geração de renda a partir de produtos, bens e serviços que representam a cultura popular e tradicional;
- b) Aquisição de indumentárias, vestuário, adereços e instrumentos musicais para os Grupos;
- c) Intercâmbio das manifestações culturais, com apresentações, encontros e outras ações;
- d) Transmissão de conhecimentos e formação de jovens; oficinas, seminários, encontros;
- f) Organização de festas, festivais e eventos populares;
- i) Outras ações não citadas anteriormente, desde que tenham como ênfase principal a cultura popular e tradicional.

2.7.3- Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.7.3.1- Grupos das Culturas Populares e Tradicionais são grupos de pessoas que cultivam as mais diversas práticas, produções e expressões da cultura popular tradicional.

Todo o projeto contemplado no edital de Cultura popular resultara em apresentação de live ou presencial com no mínimo 60 minutos como comprovação final do acordo realizado com a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia.

2.7.4 - O valor total destinado a Prêmios será de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

2.7.4.1 - Serão selecionados 04 projetos de até R\$ 3.000,00 (tres mil reais), para aquisição de figurinos e adereços ou realização de oficinas.

2.7.4.2 - Serão selecionados 07 projetos de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para projetos de cultura popular, para apresentação artística com duração mínima de 30 Minutos.

2.7.5 - Só poderão ser inscritos projetos inéditos e cujos objetos não sejam propostos em outros editais da SECTUR/NV.

2.8 - EIXO 7: Dos projetos voltados à área de Cultura Etnica, Diversidade e Inclusão Social:

2.8.1- Constitui objeto do presente eixo neste edital a SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA ETNICA VENECIANA (INDIGENA, AFRO BRASILEIRA e ITALIANA) visando ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do município de Nova Venécia, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade capixaba.

2.8.2 - O valor total destinado a Prêmios será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

2.8.3. - Serão selecionados 04 projetos de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),

2.8.4- O presente EIXO tem como objeto um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

a) Projetos culturais propostos por Coletivos ou Individual, “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” .

Nesse eixo, os projetos podem propor ações que valorizem a diversidade cultural, que permitam fomentar a transmissão de saberes e favoreçam condições de reprodução, manutenção, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa cultura no processo de construção da cultura Venécia.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

b) Projetos que valorizem a expressão cultural de grupos identitários vulneráveis e/ou invisibilizados:

Projetos que visem ao protagonismo ou a visibilidade positiva dessa população, transmitida em diferentes meios e linguagens artísticas, inclusive a digital, expressando as opiniões e a cultura do Grupo em questão.

Os projetos devem ser propostos e desenvolvidos por pessoas pertencentes a esses Grupos, mediante autodeclaração, visando à realização de ações destinadas ao público alvo de crianças, jovens, adultos e idosos independente de sexo, orientação sexual e de identidade de gênero; mulheres; pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e demais pessoas não cisgêneras e heterossexuais (LGBTQI+).

c) Projetos de Artes Integradas:

Combinação de duas ou mais linguagens e estéticas culturais, de modo a criar experiências novas e criativas, em artes visuais, artes cênicas, música, literatura, audiovisual, artes integradas.

Os projetos devem garantir o protagonismo, o direito à criação e produção cultural, a formação de público, fortalecendo e dando visibilidade ao trabalho artístico realizado por pessoas, grupos, organizações ou instituições da comunidade.

2.8.5 Os projetos poderão propor uma ou mais das seguintes ações, independente do eixo

temático:

a) Atividades de formação e/ou pesquisa;

b) Atividades de difusão e/ou circulação;

c) Atividades de residências artísticas e/ou intercâmbio;

d) Atividades de criação e/ou produção de bens culturais

2.8.6 - O presente Eixo atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), além dos itens 1.2 e 1.2.4,



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

que diz respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição étnicas regional equilibrada dos recursos da Cultura.

2.8.7- Só poderão ser inscritos projetos inéditos e cujos objetos não sejam propostos em outros editais da SECTUR/NV.

2.9 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da secretaria e de outros parceiros, quando for conveniente no caso de propostas a serem realizadas no formato online, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

2.10- As propostas a serem realizadas no formato presencial serão agendadas e executadas, conforme protocolo do Mapa de Risco do Estado do Espírito Santo e da Cidade de Nova Venécia.

2.11 – Os prêmios referentes aos valores não contemplados por falta de inscrição a cada eixo poderão ser remanejados para contemplação de proponentes que fiquem na suplência de determinado eixo do presente edital ou outro eixo que tenha inscritos na suplência..

2.12 - O presente Edital tem prazo de vigência de (data da publicação do edital) até a data prevista para execução do projeto e entrega da prestação de contas, conforme o disposto no Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 - Os interessados em participar do presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à Rua Muniz Freire, s/nº – bairro Centro – Nova Venécia – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3752-6995, ou no endereço de e-mail: sectur.nv@hotmail.com

3.2 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.novavenecia.es.gov.br>.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 29/11/2021 a 08/12/2021. As inscrições deverão ser realizadas até às 11horas do dia .



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

4.2 - As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial ou através do site <http://www.novavenecia.es.gov.br>, Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à Rua Muniz Freire, s/nº – bairro Centro – Nova Venécia – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3752-6995, ou no endereço de e-mail: **sectur.nv@hotmail.com** com a apresentação de todas as informações listadas no item 6 do Edital.

4.3 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

4.5 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.6 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

4.7 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física Maiores de 18 (Dezoito Anos).

b) Coletivo ou grupo Artístico sem personalidade jurídica desde que representado por uma pessoa física maior de 18 anos.

c) Pessoa Jurídica de caráter cultural, desde que representada por uma pessoa física maior de 18 anos.

5.1.1 - Na hipótese das alíneas b e c, a candidatura deverá ser realizada em nome e CPF do seu representante, pessoa física maior de 18 anos.

a) Na hipótese do 5.1.1, deverá ser apresentada carta de representação que constitua uma pessoa física integrante do grupo como procuradora, com poderes específicos para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo constante do anexo VIII deste Edital

b) A carta de representação deverá ser assinada por todos os integrantes do grupo/coletivo ou pelo representante legal da pessoa jurídica, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

5.1.2 - Os Agentes Culturais candidatos à premiação deverão ser domiciliados/sediados no Município de Nova Venécia e comprovar atuação na área cultural de, no mínimo 2 (dois) anos, mediante apresentação de material comprobatório, nos termos do item 7.2, alínea “k”.

5.1.3 - Ainda que representadas por uma pessoa física, os grupos artísticos, os letivos e as pessoas jurídicas serão avaliados pela trajetória coletiva, devendo apresentar documentação comprobatória relativa ao grupo artístico, coletivo ou pessoas jurídicas.

6 - DAS VEDAÇÕES

6.1 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança vinculadas diretamente a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais ligados a Secretaria de Cultura e Turismo, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

II- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

III- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

V- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

VI- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

VII- pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta do Município de Nova Venécia e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação, por analogia às regras normativas federais que tratam das licitações e contratos administrativos, mesmo que o caso em exame não seja propriamente uma Modalidade de Licitação Pública. Também há a situação das



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

impedidas no âmbito da Administração Direta do Município (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).

6.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 - No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

a) As inscrições deverão ser feitas em envelopes lacrados e protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, contendo identificação do projeto conforme modelo abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:
Edital: SELEÇÃO DE PROJETOSXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Eixo Nº 0XX/2021
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Título do Projeto: _____
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):
Nome _____

7.2 - São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.
- b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II.
- c) Formulário de Projeto (Anexo III).
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre.
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

g) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.

h) Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.

i) Cópia da Cédula de Identidade;

j) Cópia do CPF;

k) 1 - Caso o candidato e/ou o responsável pela candidatura residam com terceiros e não possuam comprovante de residência em nome próprio, deverão apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem residem, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (disponibilizar modelo de declaração nos anexos).

k.2 - O comprovante de residência apresentado pelo candidato e/ou o responsável ou por terceiros, no caso de co-residência, deverá conter a data de emissão legível e ser emitido em 2021, sob pena de desclassificação.

k.3 - No caso de circenses, ciganos, indígenas ou casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de residência em Nova Venécia, deverá ser apresentada autodeclaração do candidato/responsável pela candidatura, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Nova Venécia e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (disponibilizar modelo nos anexos).

l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

m) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

n) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

o) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

p) Comprovação de Conta Bancária: Indicação do banco, agência e tipo de conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão,



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

q) Cópia do comprovante do PIS/PASEP atualizado.

7.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

8 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

8.1 - O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro mil reais), contemplando o máximo de 92 (Noventa e dois) projetos culturais, com 07 (Sete) Eixos (prêmios), conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 2. (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS).

8.2 - Para a distribuição de prêmios, conforme item 8.1, os projetos deverão obter pontuação mínima de 60 pontos para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

8.3 - O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente na ficha de inscrição. O valor será pago até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo e entrega de prestação de conta junto a secretaria de cultura e turismo de Nova Venécia, conforme item 4.1 da Minuta do Termo de Compromisso.

8.4 - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados e taxas ou tributos pertinentes a pessoa física na execução do projeto.

8.5 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

8.6 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

9.2 - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

9.3 - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4 - Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.5 - A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.4, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.6 - Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

9.6.1 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.4);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.4);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.4);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério D (item 10.4);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério E (item 10.4);

9.7 - A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.8- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.

9.8.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

9.9 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (www.novavenecia.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.10 - Poderão ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (www.novavenecia.es.gov.br).

9.11 - O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IX, para o endereço eletrônico do Edital, em sectur.nv@hotmail.com, até às 17h. Do último dia do prazo estabelecido no item 9.10.

9.12 - O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IX, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.13 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço (www.novavenecia.es.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.14 - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (www.novavenecia.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para contratação, conforme item 12, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão julgadora verificará e emitirá parecer acerca do aspecto de relevância, do mérito cultural e artístico, além de análise orçamentária, inclusive quanto a relação custo/benefício.

10.2 Serão aprovados projetos até o limite disponível previstos no orçamento da SECTUR/NV para o exercício financeiro de 2021.

10.3 Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 20

10.4 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme quadro a cima:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.3, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa ocorrerá à conta do:

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0092 – Identidade Cultural

Projeto/Atividade: 1.709 – Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa: 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros de Pessoa Física

Ficha: 848

Valor: 154.000,00

Fonte de Recurso: 19900000000 – Outras Destinações Vinculadas de Recurso

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VI, sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinar o Termo de Compromisso perderá automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.4- Após aprovação da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

publicará em site oficial o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1- Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes

13.2- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada de forma mensurável em no mínimo 10% do prêmio recebido contemplando os itens a seguir:

13.2.1- Itens Obrigatórios:

a) Execução integral do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

13.2.2- Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O prazo para execução das propostas contempladas será de até 03 meses, a contar da data da assinatura do acordo com os contemplados ou enquanto durar os prazos estabelecidos pela lei 14017/2020.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

14.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

14.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

14.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

14.4 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VII).

14.5 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme o Anexo V, parte deste Edital.

14.6 - Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.7 - Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

14.8 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

16.2 - O proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, #LeiAldirBlancNV em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.novavenecia.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail secur.nv@hotmail.com



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e
Turismo

LEI
ALDIR
BLANC



#LeiAldirBlancNV



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

16.3 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

16.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.6 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.6.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

16.7 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão da Lei Aldir Blanc.

16.8 - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

16.10 – Acompanha nesse Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO

ANEXO IV – CURRÍCULO



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nova Venécia 25 de Novembro de 2021.

João Junior Vieira dos Santos
Secretario Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 16.690, de 02 de agosto de 2021.